



Prospecto de acordo com Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBID DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA CVM.

PROSPECTO

SOLIDUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CNPJ Nº 02.748.688/0001-18

Administradora

SOLIDUS S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS

Gestora

SOLIDUS ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.

Classificação do FUNDO junto à Comissão de Valores

Mobiliários (“CVM”):

FUNDO DE AÇÕES

Classificação do FUNDO junto à Associação Nacional dos

Bancos de Investimento (“ANBID”):

FUNDO DE AÇÕES LIVRE

Prospecto aprovado em 16/11/2009

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBID DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

Base Legal: O **SOLIDUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÃO**, doravante designado simplesmente “**SOLIDUS – AÇÕES**”, é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, é regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente a Instrução CVM nº 409/04 e alterações posteriores, observadas as previsões do seu Regulamento.

Data de conversão de cota: 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da entrada do pedido de resgate.

Data de pagamento do resgate: 4 (quatro) dias úteis contados a partir da data da solicitação.

Prazo de Carência para o resgate: Não há.

PÚBLICO ALVO:

O **SOLIDUS - AÇÕES** destina-se ao público em geral.

ADMINISTRADORA:

A ADMINISTRADORA do SOLIDUS - AÇÕES é a Solidus S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, com sede em Porto Alegre/RS, na av. Carlos Gomes, 111, conj. 801, bairro Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 68.757.681/0001-70, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários pelo Ato Declaratório nº 2.421, doravante abreviadamente designada ADMINISTRADORA.

GESTORA:

A gestão da carteira do SOLIDUS – AÇÕES é exercida pela Solidus Administração de Patrimônio Ltda., com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Carlos Gomes, 111 conj. 802 – Bairro Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 00.424.749/0001-66, devidamente registrada e autorizada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários pelo Ato Declaratório nº 7116, doravante abreviadamente designada GESTORA.

CUSTÓDIA:

A prestação dos serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros do SOLIDUS - AÇÕES foi contratada com o Banco Bradesco S/A, com sede na Avenida Yara, S/N, Cidade de Deus, Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

TESOURARIA, CONTROLADORIA E DISTRIBUIÇÃO:

Os serviços tesouraria, controladoria de ativo (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e ativos financeiros) e de passivo (escrituração da emissão e resgate de cotas) e distribuição de cotas são prestados pela própria ADMINISTRADORA.

AUDITORIA:

Os serviços de auditoria externa serão prestados pela empresa Cerutti & Machado Auditores Associados com inscrição no CNPJ sob o nº 90.089.921/0001-65.

OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO:

O SOLIDUS – AÇÕES tem como objetivo proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas e proporcionar retornos consistentes no longo prazo por meio de

investimentos em ativos financeiros e títulos, principalmente ações, observados os limites estabelecidos pela regulamentação em vigor. Para atender seu objetivo, a política de investimento adotada para a carteira do SOLIDUS – AÇÕES é possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) em ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações e cotas de fundos de índice de ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, nos termos da legislação aplicável.

O SOLIDUS - AÇÕES poderá aplicar seu patrimônio nos ativos e/ou modalidades operacionais abaixo mencionados, observados os seguintes limites:

I – Até 100% em ações de emissão de companhias com registro na CVM-Comissão de Valores Mobiliários;

II – Até 100% em valores mobiliários cuja distribuição tenha sido objeto de registro na CVM-Comissão de Valores Mobiliários;

III – Até 100% em certificados e/ou recibos de depósito de valores mobiliários, regulados pelo Conselho Monetário Nacional ou pela CVM-Comissão de Valores Mobiliários;

IV – Até 33% em títulos públicos de emissão do tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil;

V – Até 20% em títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras;

VI – Até 20% em cotas de fundos de investimento;

VII – Até 20% em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos;

VIII – Até 100% em operações com derivativos, envolvendo contratos referenciados em títulos e valores mobiliários, realizados em pregão ou em sistema eletrônico que atenda as mesmas condições dos sistemas competitivos administrados por bolsa de valores ou por bolsa de futuros, com o fim específico de proteção da carteira;

IX – Até 100% em operações de empréstimo de ações, na forma regulada pela Instrução CVM nº 409.

O SOLIDUS – AÇÕES deverá observar os seguintes limites de aplicação:

I – Em valores mobiliários e títulos de um mesmo emissor, salvo o disposto no inciso III abaixo, até 100% (cem por

cento) de suas aplicações, hipótese em que o SOLIDUS – AÇÕES poderá ficar suscetível a significativa concentração e por conseqüência aumentar a sua volatilidade, com os riscos daí decorrentes;

II – Em cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA do SOLIDUS – AÇÕES ou empresa a eles ligada, no limite de 20% de suas aplicações;

III – Em títulos e valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA, GESTORA ou de empresa a eles ligada, até 10% (dez por cento) de suas aplicações, vedada a aquisição de ações de emissão da ADMINISTRADORA.

As aplicações do SOLIDUS – AÇÕES deverão ser oriundas de subscrição ou de aquisições em bolsas de valores, bolsas de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ressalvadas as hipóteses de subscrições em distribuições públicas, de exercício e direito de preferência e conversão de debêntures em ações.

Quanto aos títulos e valores mobiliários de renda fixa, somente poderão integrar a carteira do SOLIDUS - AÇÕES aqueles registrados em sistemas de negociação, compensação e liquidação, administrados por entidades autorizadas pela CVM-Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil.

PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS ATIVOS:

A seleção dos ativos é feita primordialmente com base em análise fundamentalista, que leva em consideração as expectativas de desempenho e os riscos das empresas, em conjunto com os cenários econômico e político do Brasil e do Mundo.

DA EMISSÃO, ATUALIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

APLICAÇÃO:

Na emissão das cotas é utilizado o valor patrimonial apurado no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores à ADMINISTRADORA, observado o horário para solicitação.

Solicitações de aplicação efetuadas em dias úteis até as 12:00 horas serão processadas no mesmo dia, após este horário serão processadas no primeiro dia útil subsequente.

O valor mínimo de aplicação inicial e de aplicações adicionais no SOLIDUS - AÇÕES é de R\$ 100,00 (cem reais), não havendo limite máximo de aplicação e percentual máximo de cotas que um único cotista poderá deter.

Não há valor de resgate mínimo e saldo mínimo de permanência.

RESGATE:

O SOLIDUS - AÇÕES não tem prazo de carência para resgate.

No resgate das cotas será utilizado o valor apurado no fechamento do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do resgate junto à ADMINISTRADORA.

O prazo para o pagamento do resgate é de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da solicitação junto à ADMINISTRADORA.

Solicitações de resgates deverão ser efetuadas em dias úteis até as 12:00 horas e serão processadas no mesmo dia, após este horário serão processadas no primeiro dia útil subsequente.

Pedidos de aplicação e resgates efetuados aos sábados, domingos e em feriados nacionais, estaduais e municipais serão processados no primeiro dia útil subsequente.

NEGOCIABILIDADE DAS COTAS:

As cotas do SOLIDUS - AÇÕES não poderão ser objeto de cessão e/ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

RISCOS DO FUNDO:

O principal risco do SOLIDUS - AÇÕES é a variação de preço das ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidades do mercado de balcão organizado.

Quanto à aplicação em Fundos de Investimentos e em Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento o principal risco é a variação de taxa de juros doméstica e o índice de preços.

Não obstante o emprego, pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA, da plena diligência e da boa prática de

administração e de gestão do SOLIDUS – AÇÕES e da estrita observância da política de investimento apresentada neste prospecto, das regras legais e regulamentares aplicáveis, o SOLIDUS – AÇÕES estará sujeito aos riscos inerentes às aplicações em Fundos de Investimento, os quais poderão ocasionar flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da cota.

Os riscos inerentes às aplicações do SOLIDUS – AÇÕES em Fundos de Investimento e os respectivos controles por parte da ADMINISTRADORA e da GESTORA são elencados a seguir:

I – Risco de Mercado: caracteriza se, primordialmente, pela possibilidade de ocorrência de fatores externos, que poderão acarretar a depreciação dos valores aportados pelos cotistas. A variação da taxa de juros doméstica e o índice de preços caracterizam-se como os principais fatores de risco de mercado.

II – Risco de Liquidez: caracterizado principalmente, embora não se limite, pela possibilidade de redução ou até inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira nos diversos mercados em que são negociados, ocasionando dificuldades à ADMINISTRADORA para a liquidação de posições ou negociação dos referidos títulos no tempo e no preço desejados. Nestes casos, a ADMINISTRADORA poderá optar pelo fechamento do SOLIDUS – AÇÕES para novas aplicações ou resgates, com base na legislação vigente.

III – Risco de Crédito: caracteriza se, notadamente, mas não se limita, pela possibilidade de inadimplemento das contrapartes em operações realizadas com o SOLIDUS – AÇÕES ou dos emissores dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, o que pode ocasionar, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e por liquidar, bem como, dos rendimentos e/ou dos valores principais dos títulos e valores mobiliários.

IV – Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do SOLIDUS – AÇÕES, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

V – Risco de Concentração: caracteriza-se pela eventual concentração de investimentos em determinado(s) emissor(es), cujo risco é a fragilização da composição da carteira e, por conseqüência, o aumento da volatilidade do SOLIDUS – AÇÕES.

Caso venham a ocorrer quaisquer dos riscos descritos acima, não poderão ser imputados à ADMINISTRADORA e à GESTORA, nenhuma responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, ou por fortuitos prejuízos que venham a sofrer os cotistas em caso de liquidação do SOLIDUS – AÇÕES ou resgate de suas cotas exceto na hipótese de comprovada culpa, dolo ou má fé por parte da ADMINISTRADORA e da GESTORA.

CONTROLE DOS RISCOS:

A ADMINISTRADORA e a GESTORA monitoram diariamente o nível de exposição do SOLIDUS – AÇÕES aos riscos acima referidos, através dos seguintes procedimentos de gerenciamento de riscos:

a) Value at Risk (VaR): fornece uma medida da perda estimada em um ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

b) Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam elas temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação das potenciais perdas/ganhos a que o FUNDO pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais.

I – Risco de Mercado: É controlado através de relatórios de VaR – Valor em Risco, elaborados pela GESTORA, objetivando estimar as perdas potenciais dos fundos motivadas pela flutuação dos preços e das taxas de juros dos mercados.

II – Risco de Liquidez: A GESTORA monitora esta classe de risco através da análise e discussão da exposição da carteira em ativos de menor liquidez.

III – Risco de Crédito: É controlado pela GESTORA mediante a análise da capacidade financeira atual e futura de pagamento das sociedades emissoras. A qualidade de crédito dessas empresas tem acompanhamento sistemático e estará sujeita a criteriosa análise de liquidez dentro dos padrões estabelecidos para o SOLIDUS – AÇÕES.

IV – Risco de Derivativos: O controle de derivativos utilizado na aferição do risco da carteira do SOLIDUS – AÇÕES é o Stress Test, uma técnica que visa analisar o impacto na carteira do SOLIDUS – AÇÕES de variações extremas nos preços dos ativos e derivativos. Caso os indicadores de risco calculados extrapolem alguns dos limites pré-determinados, as posições devem ser imediatamente reduzidas, de acordo com a liquidez dos mercados.

V – Risco de Concentração: Diariamente é avaliado o grau de diversificação a que a carteira está submetida, objetivando, se necessário, providências de regularização.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O SOLIDUS – AÇÕES SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO SOLIDUS – AÇÕES.

TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO:

Pela prestação dos serviços de administração, que incluem a gestão da carteira, a consultoria de investimentos, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o SOLIDUS – AÇÕES pagará taxa de administração anual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do seu patrimônio líquido (taxa mínima). Adicionalmente o SOLIDUS – AÇÕES poderá investir em fundos de investimento que cobram taxa de administração. Desta forma, a taxa de administração (taxa máxima) poderá alcançar o percentual anual fixo de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do seu patrimônio líquido, compreendendo a taxa de administração do SOLIDUS – AÇÕES e a dos fundos investidos.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente à razão de 1/252 (um, duzentos e cinquenta e dois avos) das porcentagens referidas no caput sobre o valor

do patrimônio líquido do SOLIDUS - AÇÕES, e paga mensalmente no primeiro dia útil do mês subsequente.

Não há cobrança de taxa de performance, de ingresso ou de saída no SOLIDUS – AÇÕES.

DESPESAS E ENCARGOS:

Além das taxas de administração prevista neste prospecto, são encargos do SOLIDUS – AÇÕES: I – Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do SOLIDUS – AÇÕES; II – Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios, informações e periódicos previstos na legislação vigente; III – Despesas com correspondências de interesse do SOLIDUS – AÇÕES, inclusive comunicações aos cotistas; IV – Honorários e despesas do auditor independente; V – Emolumentos e comissões pagos por operações do SOLIDUS – AÇÕES; VI – Honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do SOLIDUS – AÇÕES, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de condenação imputada ao SOLIDUS – AÇÕES, se for o caso; VII – Parcela de prejuízos não coberta por apólice de seguros e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços de administração, no exercício de suas funções; VIII – Despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do direito de voto do SOLIDUS – AÇÕES pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o SOLIDUS – AÇÕES detenha participação; IX – Despesas de custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; X – Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, se for o caso.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do SOLIDUS – AÇÕES, inclusive relativas à contratação de serviços de terceiros e à elaboração do prospecto, correrão por conta da ADMINISTRADORA.

O pagamento das despesas com a taxa de administração pode ser efetuado diretamente pelo SOLIDUS – AÇÕES à pessoa contratada, desde que os correspondentes valores

sejam computados para efeito da remuneração cobrada pela prestação desse serviço.

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO:

Aplica-se ao SOLIDUS - AÇÕES a tributação vigente para investimentos em renda variável, assim definido na legislação:

I – Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pela carteira do SOLIDUS - AÇÕES são isentos do imposto de renda;

II – As operações da carteira do SOLIDUS - AÇÕES estão, atualmente, sujeitas a tributação pelo IOF à alíquota zero;

III – Os cotistas do SOLIDUS - AÇÕES serão tributados pelo imposto de renda exclusivamente no resgate de cotas à alíquota de 15% (quinze por cento), sendo a base de cálculo do imposto representada pela diferença positiva entre o valor do resgate e o custo de aquisição das cotas consideradas pelo seu valor patrimonial;

IV – A incidência de IOF sobre resgate de cotas do SOLIDUS – AÇÕES se dá à alíquota zero.

A ADMINISTRADORA e a GESTORA se comprometem a manter a composição da carteira do SOLIDUS - AÇÕES adequada à regra tributária vigente, evitando modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do SOLIDUS - AÇÕES e dos cotistas.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS:

A Política de Voto define os casos em que o comparecimento e o exercício do direito de voto pela GESTORA em nome do SOLIDUS - AÇÕES são obrigatórios, estabelece os parâmetros para a tomada de decisão da GESTORA, em nome do SOLIDUS - AÇÕES, em relação ao teor do voto em assembleias, estabelecem o procedimento em caso de conflito de interesses e o procedimento de registro e formalização de voto.

A GESTORA ADOTA A POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS (“POLÍTICA DE VOTO”), QUE ESTABELECE OS PRINCÍPIOS GERAIS QUE DISCIPLINAM O EXERCÍCIO, PELA GESTORA, DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM A SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS:

O SOLIDUS - AÇÕES incorpora todos os rendimentos, amortizações e resgates dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESULTADOS:

- **Diariamente:** a ADMINISTRADORA divulgará, em seu site na Internet e no Jornal Zero Hora, o valor da cota e do patrimônio líquido do SOLIDUS - AÇÕES.

- **Mensalmente:** Remeter aos cotistas extratos de conta contendo as informações previstas na Instrução CVM nº 409. O cotista poderá, no entanto, dispensar o envio do extrato mediante solicitação à ADMINISTRADORA .

A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar aos cotistas e remeter através do Sistema de Envio de Documentos na página da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, os seguintes documentos:

I - Informe diário, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

II – Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem: (a) Balancete; (b) Demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e (c) Perfil mensal.

III – Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

IV – Formulário padronizado com as informações básicas do SOLIDUS – AÇÕES, sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembleia.

Caso o SOLIDUS - AÇÕES possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição dos cotistas e de quaisquer interessados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, prorrogáveis uma única vez, em caráter excepcional e

mediante aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

- **A qualquer momento:** A ADMINISTRADORA está obrigada a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas, bem como, comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do SOLIDUS - AÇÕES ou aos ativos integrantes de sua carteira que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar ou manter tais cotas.

DISPENSA DO DEVER DE INFORMAR:

A ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar as informações previstas na regulamentação ao cotista nos casos em que o mesmo não tenha atualizado seu endereço para envio de correspondência por carta ou endereço eletrônico, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção do endereço declarado.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DO EXERCÍCIO SOCIAL:

As demonstrações contábeis do SOLIDUS - AÇÕES serão colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período a que se referir. Os resultados auferidos pelo SOLIDUS - AÇÕES, bem como os lucros obtidos com as negociações dos ativos e valores mobiliários, serão incorporados ao seu patrimônio.

O exercício social do SOLIDUS – AÇÕES encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano do calendário civil

APRESENTAÇÃO DA ADMINISTRADORA:

Há 23 anos no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, a SOLIDUS S/A iniciou suas atividades como Distribuidora de Títulos e desde 1993 atua como Corretora de Valores. Apesar da instabilidade da economia brasileira neste período, a empresa consolidou-se, crescendo em conhecimento e tradição. O amplo relacionamento e o bom conceito desenvolvido ao longo dos

anos, junto a clientes e instituições financeiras nacionais e internacionais, respaldam sua missão como administradora de ativos financeiros. A SOLIDUS mantém uma equipe de profissionais qualificados e habilitados dentro das normas do mercado de valores mobiliários, proporcionando respaldo e segurança às atividades e operações da Corretora.

APRESENTAÇÃO DA GESTORA:

SOLIDUS ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA iniciou suas atividades no ano de 2003, sendo neste ano autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de recursos. Atualmente administra recursos da ordem de R\$ 250 milhões, num total de 160 carteiras de investimentos, proporcionando uma gestão personalizada a seus clientes com uma equipe de gestores qualificados à altura de seus objetivos.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

O cotista do SOLIDUS - AÇÕES poderá obter informações adicionais, tais como, composição da carteira, rentabilidades, resultado do SOLIDUS - AÇÕES em exercícios anteriores, demonstrações contábeis, relatório do administrador, fatos relevantes, comunicados e outros documentos elaborados por força regulamentar, bem como fazer reclamações e sugestões, através do Serviço de Atendimento ao Cotista:

Av. Carlos Gomes, 111 conj. 801 e 802, Bairro Auxiliadora.

CEP 90480-003 – Porto Alegre/RS

Fone: 51-33279888 - 08005104752

Internet: <http://www.solidus.com.br>

E-mail: solidus@solidus.com.br

Ouvidoria: 08007243031